

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024

07 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre o incentivo à prática de corridas de rua no Estado.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

**Art. 1º** As ações do Estado para o incentivo à prática de corridas de rua terão por objetivo:

- I – divulgar a prática da corrida de rua profissional e não profissional;
- II – prover estrutura adequada, de modo a garantir a segurança dos praticantes de corrida de rua;
- III – apoiar entidades de prática desportiva profissional e não profissional que se dediquem à prática de corridas de rua;
- IV – fomentar parcerias entre a administração pública estadual, outros entes federados e entidades do setor privado com vistas a:
  - a) promover as corridas de rua como modalidade esportiva;
  - b) mapear as demandas dos setores envolvidos em corridas de rua;
  - c) implementar mecanismos de incentivo à prática de corridas de rua

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da prática regular de atividades físicas para a promoção da saúde e qualidade de vida da população, e reconhecendo o crescente interesse da sociedade tocantinense nas corridas de rua como uma forma acessível e democrática de exercício físico, propõe-se a instituição de uma legislação específica para incentivar essa prática no estado do Tocantins.

As corridas de rua, como a renomada Meia Maratona do Jalapão, a tradicional Corrida de São Silvestre de Araguaína, a desafiadora Corrida do Fogo, o abrangente Circuito Virgílio

Coelho de Corridas de Rua, a festiva Corrida de Aniversário de Palmas, a inclusiva Corrida do Trabalhador em Paraíso do Tocantins, a histórica Corrida do Cerrado em Porto Nacional, a pacífica Corrida da Paz em Gurupi, o engajador Circuito SESC de Corridas e a solidária Corrida do DETRAN Tocantins, são eventos que atraem participantes de todas as idades, gêneros e classes sociais, promovendo não apenas a prática esportiva, mas também a integração comunitária, o turismo e a arrecadação de recursos para causas sociais.

Esses eventos, além de serem importantes para a qualidade de vida do povo tocantinense, fomentam o fluxo econômico entre os municípios, já que os amantes das corridas costumam ir para outras cidades participar dos eventos. Com isso, a economia do estado é fortalecida, e a cultura e identidade do nosso povo ganham contorno.

Um projeto de lei semelhante a este já foi reconhecido no estado do **Amazonas**, por meio da **Lei nº 6.438**, de setembro de 2023 e está tramitando em **Minas Gerais**, por meio do **PLO nº 3.560/22**, onde já foi **aprovado** pela Comissão de Cidadania e Justiça (CCJ) e pela Comissão de Esporte, Lazer e Juventude.

Assim como a presente proposta, as iniciativas tiveram como objetivo principal fornecer objetivos claros para as ações de organização e realização dessas corridas, garantindo a segurança dos participantes, a preservação do patrimônio público e o respeito ao meio ambiente.

Dessa forma, a presente legislação busca não apenas fortalecer e consolidar as corridas de rua como uma atividade esportiva de destaque no Tocantins, mas também contribuir para a promoção da saúde, o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, e a construção de uma cultura de bem-estar e qualidade de vida para todos os cidadãos tocantinenses.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

**GUTIERRES TORQUATO**  
Deputado Estadual